



SENADO FEDERAL

CPI DAS ONGS

PAUTA DA 3ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**27/06/2023
TERÇA-FEIRA
às 11 horas**

**Presidente: Senador Plínio Valério
Vice-Presidente: Senador Jaime Bagattoli**



CPI DAS ONGS

**3ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 27/06/2023.**

3ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

terça-feira, às 11 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	58/2023	Senador Mecias de Jesus	13
2	59/2023	Senador Zequinha Marinho	15
3	60/2023	Senador Plínio Valério	17
4	61/2023	Senador Marcio Bittar	19
5	62/2023	Senador Marcio Bittar	23
6	63/2023	Senador Marcio Bittar	27

7	64/2023	Senador Marcio Bittar	31
8	65/2023	Senador Marcio Bittar	35
9	66/2023	Senador Marcio Bittar	39
10	67/2023	Senador Marcio Bittar	43
11	68/2023	Senador Marcio Bittar	47
12	69/2023	Senador Marcio Bittar	51
13	70/2023	Senador Marcio Bittar	55
14	71/2023	Senador Marcio Bittar	59
15	72/2023	Senador Marcio Bittar	63
16	73/2023	Senador Marcio Bittar	67
17	74/2023	Senador Marcio Bittar	71
18	75/2023	Senador Plínio Valério	75
19	76/2023	Senador Marcio Bittar	78
20	77/2023	Senador Marcio Bittar	82

21	78/2023	Senador Marcio Bittar	86
22	79/2023	Senador Marcio Bittar	88
23	80/2023	Senador Plínio Valério	90

2ª PARTE - OITIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Depoimento de Alberto Brazão Góes, Adriel Kokama e Valdecir Fontes.	92

CPI DAS ONGS - CPIONGS

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli

(11 titulares e 7 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Confúcio Moura(MDB)(2)(1)	RO 3303-2470 / 2163	1 VAGO(10)(2)(1)	
Marcio Bittar(UNIÃO)(1)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	2 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(1)	TO 3303-5990
Styvenson Valentim(PODEMOS)(1)	RN 3303-1148	3 Oriovisto Guimarães(PODEMOS)(1)	PR 3303-1635
Plínio Valério(PSDB)(1)	AM 3303-2898 / 2800		
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(REDE, PT, PSB, PSD)			
Nelsinho Trad(PSD)(7)(8)	MS 3303-6767 / 6768	1 Mara Gabrielli(PSD)(7)	SP 3303-2191
Lucas Barreto(PSD)(7)	AP 3303-4851	2 Teresa Leitão(PT)(7)	PE 3303-2423
Beto Faro(PT)(7)	PA 3303-5220		
Chico Rodrigues(PSB)(7)	RR 3303-2281		
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Jaime Bagattoli(PL)(4)	RO 3303-2714	1 Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(6)	RS 3303-1837
Zequinha Marinho(PODEMOS)(4)	PA 3303-6623		
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Dr. Hiran(PP)(3)	RR 3303-6251	1 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(3)(5)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
- (2) Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
- (3) Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
- (4) Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
- (5) Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
- (6) Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).
- (7) Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrielli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM).
- (8) Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
- (9) Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattoli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
- (10) Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): REINILSON PRADO DOS SANTOS |

SECRETÁRIA-ADJUNTA: RENATA FELIX PEREZ

TELEFONE-SECRETARIA: 3303 3490

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:

E-MAIL: cpiongs@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 27 de junho de 2023
(terça-feira)
às 11h

PAUTA

3ª Reunião - Semipresencial

CPI DAS ONGS - CPIONGS

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Oitiva
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

Retificações:

1. Inclusão de requerimentos extrapauta (27/06/2023 09:41)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 58, de 2023

Requer a realização de audiência pública com a presença de Davi Kopenawa, líder indígena de Roraima, com o objetivo de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

Assunto: Audiência Pública

Autoria: Senador Mecias de Jesus

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 59, de 2023

Requer a realização de audiências públicas em Altamira e Santarém no estado do Pará, com o objetivo de debater a atuação das ONGs na região em questão, bem como o desvirtuamento dos objetivos da ação de tais grupos, atuando inclusive contra interesses nacionais, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público.

Assunto: Audiência Pública

Autoria: Senador Zequinha Marinho

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 60, de 2023

Convidada Aurélio Tenharim, liderança indígena.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Plínio Valério

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 61, de 2023

Requer que sejam prestadas informações pelo município de Belém.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 62, de 2023

Requer que sejam prestadas informações pelo município de Manaus.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 63, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo município de Palmas

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 64, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo município de Macapá

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 8**REQUERIMENTO Nº 65, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo município de Boa Vista

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 66, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo município de Porto Velho

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 10

REQUERIMENTO Nº 67, de 2023

Requer que sejam prestadas informações pelo município de Rio Branco

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 11**REQUERIMENTO Nº 68, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo estado de Acre

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 12**REQUERIMENTO Nº 69, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo estado de Tocantins

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 70, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo estado de Amazonas

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 71, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo estado de Rondônia

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 15

REQUERIMENTO Nº 72, de 2023

Requer que sejam prestadas informações pelo estado do Pará

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 16**REQUERIMENTO Nº 73, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo estado de Roraima

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 17**REQUERIMENTO Nº 74, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo estado de Amapá

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 18**REQUERIMENTO Nº 75, de 2023**

Requer que sejam prestadas, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade, informações sobre as instituições responsáveis pelos estudos técnico-científicos que definiram a criação de unidades de conservação citadas, bem como cópia das audiências públicas que antecederam a criação das UCs ou das regiões para discutir essas políticas e, enfim, informações precisas sobre a taxa de desmatamento das áreas das referidas UCs antes de sua criação e igualmente no ano de 2023.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Plínio Valério

EXTRAPAUTA**ITEM 19**

REQUERIMENTO Nº 76, de 2023

Requer que sejam prestadas informações pelo estado de Mato Grosso

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 20**REQUERIMENTO Nº 77, de 2023**

Requer que sejam prestadas informações pelo estado do Maranhão

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 21**REQUERIMENTO Nº 78, de 2023**

Convida José Altino Machado, diretor da Associação dos Moradores do Alto Tapajós (Amot)

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 22**REQUERIMENTO Nº 79, de 2023**

Convida o ex-Ministro Joaquim Leite

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Marcio Bittar

ITEM 23**REQUERIMENTO Nº 80, de 2023**

Reque Informações do Ministério do Meio Ambiente

Assunto: Informações

Autoria: Senador Plínio Valério

2ª PARTE**Oitiva**

Assunto / Finalidade:

Depoimento de Alberto Brazão Góes, Adriel Kokama e Valdecir Fontes.

Convidados/Convocados:**– Alberto Brazão Goes**Requerimento: [3/2023](#) (Convite)**– Adriel Kokama**Requerimento: [2/2023](#) (Convite)**– Valdeci Baniwa**Requerimento: [4/2023](#) (Convite)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica, especialmente em Roraima.

Proponho para a audiência a presença do Senhor Davi Kopenawa, Líder Indígena de Roraima.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2023.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

REQUERIMENTO Nº DE 2023 - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 93, II e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiências públicas, em Altamira e Santarém no estado do Pará, com o objetivo de debater a atuação das ONGs na região em questão, bem como o desvirtuamento dos objetivos da ação de tais grupos, atuando inclusive contra interesses nacionais, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público.

Sala das Comissões,

Senador **ZEQUINHA MARINHO**

1ª PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a liderança indígena Aurélio Tenharim a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Aurélio Tenharim é um líder indígena da região de Humaitá, no Amazonas, uma área em que se têm registrado sucessivos incidentes com nações indígenas. Conhecedor profundo das necessidades dos moradores da região, Aurélio Tenharim desenvolve há anos trabalhos para melhoria das condições econômicas da área em que vive e do seu povo, em que exerce incontestável liderança

Sala da Comissão, 20 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Belém, Edmilson Rodrigues, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Belém, Edmilson Rodrigues, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Manaus, David Almeida, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Manaus, David Almeida, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Prefeita do município de Palmas, Cinthia Ribeiro, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Prefeita do município de Palmas, Cinthia Ribeiro, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

7



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Macapá, Antônio Furlan, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Macapá, Antônio Furlan, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

8



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Boa Vista, Arthur Henrique Machado, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Boa Vista, Arthur Henrique Machado, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

9



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Porto Velho, Hildon Chaves, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Porto Velho, Hildon Chaves, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Rio Branco, Tião Bocalom, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Rio Branco, Tião Bocalom, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

11



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão

12



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisitam-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e

1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados – os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) – para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão

13



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão

14



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia, Marcos José Rocha dos Santos, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia, Marcos José Rocha dos Santos, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados – os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) – para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão

15



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Helder Zahluth Barbalho, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Helder Zahluth Barbalho, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão

16



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, Antonio Denarium, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, Antonio Denarium, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados – os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) – para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão

17



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados – os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) – para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão

18



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente presidente do ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade), Mauro Oliveira Pires, informações sobre as instituições responsáveis pelos estudos técnico-científicos que definiram a criação de unidades de conservação que se seguem, bem como cópia das audiências públicas que antecederam a criação das UCs ou das regiões para discutir essas políticas e, enfim, informações precisas sobre a taxa de desmatamento das áreas das referidas UCs antes de sua criação e igualmente no ano de 2023

Nesses termos, requisitam-se as referidas informações a respeito das seguintes unidades de conservação:

1. Reserva Extrativista Verde para Sempre;
2. Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio;
3. Reserva Extrativista do Rio Iriri;
4. Reserva Extrativista Rio Xingu;
5. Parque Nacional Serra do Pardo;
6. Parque Nacional do Jamanxim;
7. Estação Ecológica Terra do Meio;
8. Floresta Nacional Trairão;

9. Floresta Nacional Altamira;
10. Floresta Nacional do Jamanxim
11. Parque nacional Rio Novo
12. APA Tapajós
13. Floresta Nacional do Crepori
14. Floresta Nacional Itaituba
15. Floresta Nacional Itaituba II
16. Floresta Nacional Tapajós

Sala da Comissão, 23 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

19



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e

1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

20



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Maranhão, Carlos Orleans Brandão Junior, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Maranhão, Carlos Orleans Brandão Junior, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e

1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

21



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor José Altino Machado, diretor da Associação dos Moradores do Alto Tapajós (Amot), a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. José Altino Machado é conhecedor da amazônia, especialmente da questão do garimpo na região. Além da experiência nessa área, possui conhecimento acerca da dinâmica regional, relacionadas à exploração do meio ambiente, populações indígenas, e costumes locais.

A presença do convidado será de grande relevância para trazer ao debate desta comissão informações que são pouco conhecidas.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

22



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Joaquim Leite, ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Joaquim Leite poderá trazer importantes esclarecimentos acerca da atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica, pois ocupou o cargo de Ministro de Estado do Meio Ambiente no governo do Presidente Jair Bolsonaro.

A experiência como Ministro de Estado muito contribuirá com as apurações desta comissão, de modo que entendemos ser de grande importância a participação do convidado.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

23



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Mariana Silva, informações sobre os estudos que definiram as condicionantes para o licenciamento ambiental da UHE Belo Monte no rio Xingu, e se houve condicionantes visando o financiamento de expansão das Terras indígenas Cachoeira Seca, Apyterewa e criação da TI Xipaia todas no estado do Pará na região da Terra do Meio. Solicitamos informar se houve participação de ONGs (Sistema Nacional de Unidade de Conservação lei 9.885/2002) que determina a priorização do pagamento de indenização e regularização fundiária de unidades de conservação já criada em detrimento a criação de novas UCs e TIs. Indagamos ainda quais foram os estudos técnicos empregados na criação e expansão das TI já citadas e se houve quem são os responsáveis por esses estudos

Sala da Comissão, 23 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)